PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 338/16

Considerando que a República Federativa do Brasil tem como um dos seus fundamentos os valores sociais do trabalho, conforme se depreende do seu art. 1º: "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa";

considerando ainda que a Constituição Federal de 1988 prevê o trabalho enquanto direito social e garante o direito à livre organização profissional, princípios que se depreende dos seus artigos 6º e 8º;

considerando que o trabalho autônomo pode se caracteriza quando o trabalhador dirige suas atividades diretamente voltadas ao público em geral, pessoa física ou jurídica;

considerando que no Brasil a proporção de pessoas que trabalham por conta própria entre o total de ocupados aumentou de 17,9%, em janeiro de 2013, para 19,8% em novembro de 2015, segundo cálculos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com base na Pesquisa Mensal de Emprego (PME);

considerando que na Cidade de Salvador os trabalhadores autônomos respondem por 22,1% da ocupação total conforme os dados da Pesquisa Emprego-Desemprego (PED) para os anos de 2005-2006;

considerando que o trabalho autônomo e se configura enquanto uma forma importante de acesso à renda da população soteropolitana; diante da configuração precária do mundo do trabalho em Salvador e dos seus altos índices de desemprego;

considerando que a as reformas urbanísticas promovidas na Cidade tem impactado diretamente a configuração e as condições de trabalho dessas trabalhadoras e trabalhadores; a exemplo do que ocorreu na Ladeira do Couro, Bairro do Rio Vermelho, Bairro da Barra e Estação da Lapa; quando estes foram impedidos de continuar o desempenho do seu labor;

considerando que tais reformas expulsaram centenas de trabalhadores e trabalhadoras dos seus locais de trabalho; muitas vezes ocupados a décadas como foi o caso emblemático da "Ladeira do Couro";

considerando, por fim, que a atuação dos trabalhadores autônomos e ambulantes é um assunto de grande relevância social e que deve ser discutido amplamente com a classe interessada e com a sociedade soteropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova a 1ª Conferência Municipal dos Trabalhadores Autônomos e Ambulantes de Salvador

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016.

HILTON COELHO